



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210055

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.657.711/0001-50, com Sede à Av. Sergipe Nº 142 – Bairro da Paz – Curionópolis - Pará, CEP Nº 68.523-000 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU**, portador do CPF nº 682.723.916-00 e, de outro lado a sra. **MARIA DA CRUZ PEREIRA**, CPF Nº 328.678.672-15, domiciliada e residente na Rua Guajajara Nº 100, Novo Eldorado CEP, 68.524-000 no Município de Eldorado do Carajás/PA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Nº 009/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente termo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel situado na Rua Cedro nº 142, Centro, para o funcionamento do Posto de Saúde da Família Rio Grande do Sul..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA INICIAL E DA VIGÊNCIA ADITADA

2.1 – O prazo de locação e a vigência do Contrato será de 11 (onze) meses, iniciando em 18/02/2021 e terminando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

2.2 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2021, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2022 e terminando em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

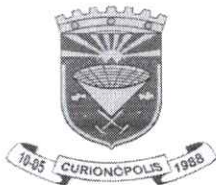
3.1 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.700,00 (mil setecentos reais), tendo o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

3.2 - O pagamento far-se á por meio de transferência bancaria na conta do LOCADOR após (trinta) dias de cada mês que o LOCADOR estiver no uso do espaço;

CLAUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E TRIBUTOS

4.1 São de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e telefone, devendo os comprovantes dos pagamentos serem apresentados à CONTRATADA sempre que solicitados.

4.2 O CONTRATANTE deverá solicitar às concessionárias de serviços públicos a emissão de faturas em seu nome, pagando, ao final da locação, conta residual referente ao fornecimento devido.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



4.3 São de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das taxas e tributos incidentes sobre o imóvel.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correção à conta dotação orçamentaria: Exercício 2022 Atividade 0301.103010006.2.004 Operacionalização da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 locação de imóvel.

CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas e ficam por este instrumento ratificadas, todas as CLÁUSULAS ITENS, SUBITENS E CONDIÇÕES não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curionópolis, 28 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.657.711/0001-50
CONTRATANTE


MARIA DA CRUZ PEREIRA
CPF Nº 328.678.672-15
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2. 